

Cartão Concelhio

Condições Gerais de Utilização

1 – Objecto

1.1 - As presentes Normas de Utilização estabelecem as condições gerais de aquisição e utilização do “Cartão Concelhio”.

2 - Características

2.1 - O Cartão Concelhio terá uma anuidade de 20€ e será atribuído após prova de residência nos concelhos da Mealhada, Mortágua e Penacova.

2.2 - A documentação necessária para requerer o Cartão é a seguinte: Comprovativo da sua área de residência (exemplo: fotocópia cartão de condução, carta com morada incluída); Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

3 - Pedidos

3.1 - O pedido do Cartão poderá ser feito de duas maneiras: na sede da Fundação Mata do Buçaco, mediante a apresentação da documentação necessária; através da Internet, em espaço próprio no “site” da Fundação.

4 - Anuidade

4.1 - O pagamento da anuidade é efetuado no ato de pedido presencial, pelo que o requerente poderá circular livremente pela mata a partir desse momento até à data de emissão do cartão, mediante a apresentação de documento válido passado pela Fundação, ou no ato de levantamento de Cartão sendo essa considerada a data para efeitos de validade do Cartão.

5 - Entrega

5.1 - No pedido presencial (na sede da Fundação), o Cartão será enviado por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada pelo Requerente.

5.2 - Para quem realize o pedido através dos meios informáticos, o levantamento do Cartão será feito unicamente na sede da Fundação Mata do Buçaco, mediante a entrega do comprovativo de residência e apresentação de documento identificativo (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão).

5.3 - A Fundação compromete-se a contactar o requerente para levantamento presencial do Cartão.

6 - Validade

6.1 - É válido por um ano a contar da sua data do pagamento da anuidade, sendo que a sua renovação implicará a apresentação de novo comprovativo de residência e pagamento de anuidade correspondente.

7 - Cartão

7.1 - O Cartão **Concelhio** é pessoal e intransmissível, sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação em conjunto com o Cartão Concelhio.

7.2 - A apresentação deste Cartão nas portagens da Mata Nacional, isenta qualquer viatura ligeira de passageiros ou motociclo do pagamento do valor correspondente à sua entrada na mata. Outras tipologias de viaturas não serão consideradas para efeitos de isenção de pagamento de portagem.

7.3 - Furto ou extravio do Cartão deverão ser imediatamente comunicados à Fundação Mata do Buçaco que procederá à anulação do mesmo, sendo da responsabilidade do Requerente todo e qualquer uso ilícito verificado desde o extravio até à comunicação do facto à Fundação.

7.4 – A emissão de 2ª via do Cartão **Concelhio** obriga ao pagamento do valor de 7,50€ (IVA incluído), por parte do Requerente. A 2ª via do Cartão não significa uma renovação da validade do Cartão, conforme descrito no Ponto 6.1.

8 – Alterações e Cessação

8.1 – A Fundação Mata do Buçaco reserva-se ao direito de alterar o presente regulamento, sendo disponibilizado o texto atualizado em www.fmb.pt

8.2 – A Fundação Mata do Buçaco reserva-se ao direito de suspender ou cancelar o Cartão **Concelhio** se verificar qualquer infracção ao presente regulamento ou qualquer outro acto ilícito punível por Lei.

8.3 – O cancelamento do Cartão por parte do Requerente não obriga a Fundação Mata do Buçaco ao reembolso de qualquer valor, cabendo ao Requerente a responsabilidade pela devolução do Cartão na sede da Fundação, presencialmente ou através dos CTT.